

## CONCURSO PARA A ESCOLHA DA

### RAINHA E PRINCESAS

2014

**Art. 1º-** O “Concurso Rainha e princesas da festa do Peixe” de 2014 tem por objetivo fundamental divulgar e promover a Festa do Peixe e em outros eventos no decorrer deste e do próximo ano, valorizando a cultura da cidade de Mafra.

**Art. 2º-** “Concurso Rainha e princesas da festa do Peixe” está sendo organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 3º-** As candidatas deverão preencher os seguintes requisitos e condições:

- A) Ser do sexo feminino;
- B) Ser brasileira nata ou naturalizada;
- C) Residir na cidade de Mafra;
- D) Ter idade mínima 15 anos completos e idade máxima de 25;
- E) Não ter parentes em linha direta com integrantes da comissão organizadora.

**Parágrafo 1º:** A participação de candidatas menores de 18 anos, somente será permitida mediante autorização dos pais ou responsável, sendo que deverão acompanhá-las em todos os eventos em que for solicitada a presença das mesmas.

**Art. 4º-** As candidatas farão uma sessão fotográfica, organizada pela comissão do evento, sendo que as fotos serão utilizadas na divulgação em jornais locais e sites da cidade de Mafra, objetivando a comunidade mafrense o conhecimento das candidatas.

**Art. 5º-** As candidatas terão alguns compromissos que deverão cumprir até o dia do evento, sendo que deverão participar ativamente dos ensaios, e atividades que a comissão organizadora do evento entender necessárias.

**Parágrafo Único** – Será elaborado um cronograma contendo datas, horários e atividades que serão entregues as candidatas para que fiquem cientes das propostas e responsabilidades que cada escolhida terá, o qual fará parte do presente regulamento.

**Art. 6º-** As candidatas farão um desfile com calça jeans e camiseta baby look preta e em seguida com traje social.

**Art. 7º-** Fica sob responsabilidade das candidatas a locação do trajes sociais, cabelo e maquiagem não havendo parcerias com outras empresas no dia do concurso para a escolha da Rainha e Princesas da Festa do Peixe.

**Art. 7º-** Fica sob responsabilidade das candidatas a locação do trajes sociais e penteado (cabelo), não havendo parcerias com empresas no dia do concurso para a escolha da Rainha e Princesas da Festa do Peixe. A maquiagem será feita nas candidatas pelas

formandas (supervisionadas pelas professoras) do curso de maquiagem do PRONATEC, da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, no dia do evento.

**Art. 8º**- O julgamento será feito por um júri imparcial, que será composta pelos seguintes representantes;

- A) 01(um) Representante da área de estética;
- B) 01(um) Representante da área da moda;
- C) 01(um) Representante da área da comunicação escrita;
- D) 01(um) Representante da área de comunicação falada;
- E) 01(um) Representante da área empresarial;
- F) 01(um) Representante da Prefeitura Municipal de Mafra;
- G) Rainha eleita no concurso anterior.

**Art. 9º**- As candidatas serão avaliadas pelos critérios abaixo, sendo que a pontuação será de 0 à 10 pontos:

- A) Desenvoltura;
- B) Beleza;
- C) Simpatia;
- D) Comunicação.

**Art. 10º**- A eleição acontecerá a partir da soma dos pontos, sendo que a candidata com maior pontuação será eleita a Rainha da Festa do Peixe, ainda serão eleitas a 1ª Princesa (segunda colocada) e 2ª Princesa (terceira).

**Parágrafo 1º:** Em caso de empate entre as candidatas será desempatado pela nota maior no critério **Beleza**, se ainda permanecer empatado será aplicado o critério **Desenvoltura**. No entanto, persistindo o empate a comissão julgadora entra em consenso para o desempate.

**Parágrafo 2º:** Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação às decisões tomadas e discriminadas neste regulamento.

**Art. 11º**- Depois de eleitas as Princesas e a Rainha, será feita a coroação e a entrega de faixas juntamente com a premiação.

**Parágrafo 1º:** As eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

**Art. 12º**- A Rainha e Princesas da Festa do Peixe deverão ficar inteiramente a disposição da Prefeitura Municipal de Mafra, representando-a em eventos locais, e se necessários eventos em outras cidades.

**Art. 13º**- As eleitas só poderão usar seus títulos para fins artísticos e publicitários com prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Mafra.

**Art. 14º**- Em caso de renúncia ou descumprimento por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos, bem como no caso de se infringir as normas estabelecidas neste regulamento, isso implicará na perda do respectivo título com a conseqüente devolução da coroa, faixa e vestido, conforme o caso sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

**Parágrafo Único** – O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

**Art. 15º**- Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas faltas nos ensaios sem prévia justificativa e nem em ingerência de familiares convidados ou namorados durante o evento e principalmente no mandato das vencedoras.

**Art. 16º**- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do evento, e de suas decisões não caberá nenhum recurso.